



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:63094.001923/2024-82

OBJETO: Contratação direta da entidade DIRECTEMAR/CIMAR (Centro de de Instrucción y Capacitación Marítima) da Armada chilena a fim de ministrar o Curso para Instrutores e Avaliadores com Uso de Simuladores (6.10).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Brasil como Estado Membro da IMO (International Maritime Organization) e tendo ratificado as suas Convenções, dentre elas a Convenção e o Código STCW -78, como emendados. Tais documentos regem sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos e constam nos mesmos a obrigatoriedade de qualificar seus instrutores/docentes atendendo aos padrões exigidos naquela Convenção e seu respectivo Código.

Além disso, releva mencionar que o Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM), cujo Órgão Central (OC) é a Diretoria de Portos e Costas (DPC), possui 71 Órgãos de Execução (OE). Esses OE têm em suas força de trabalho diversos militares que são instrutores dos cursos do EPM, que necessitam possuir a qualificação prevista na Convenção e Código STCW-78, como emendados. Dentre as OE, encontra-se o Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) que necessita qualificar dois oficiais do Magistério Militar no curso supracitado.

Outro fato relevante, é que atualmente, não há registros, nesta Diretoria, que houve ou há Oficiais com a referida capacitação no âmbito do Sistema de Ensino Profissional Marítimo (SEPM), fato este que corroborou para a uma discrepância emitida no relatório da EMSA (European Maritime Safety Agency) em 2023.

Assim, faz-se necessário a contratação dos serviços especializados junto a um Centro de Instrução credenciado pela IMO a ministrar o Curso para Instrutores e Avaliadores com Uso de Simuladores (6.10) e padronizado pela Convenção STCW-78, como emendada, a fim de que os militares selecionados possam realizar os referidos cursos, obtenha a expertise e façam a internalização dos mesmos no âmbito do SEPM.

LEVANTAMENTO DE MERCADO: A título de exemplificação, durante as pesquisas realizadas, restou constatado os valores entre € 1085,00 e £ 2.969,20 por unidade de contratação no curso 6.09, o que geraria um custo superior ao CIMAR, já que este tem um custo de USD 507,36.

Assim, a escolha do CIMAR foi realizada atendendo o princípio de economicidade e logística. O objetivo principal é qualificar os militares, implementar a sua internalização e sanar a discrepância apontada pela EMSA, possibilitando que a Marinha do Brasil atenda aos padrões exigidos pela IMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pretende-se, assim, prosseguir com a contratação em tela, recorrendo-se ao afastamento da licitação, por ser o caso inexigível, na forma do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)”

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O custo estimado total para a contratação é de **R\$5.486,69 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**. A estima de preço decorre da reunião de todos os valores pesquisados de serviços oferecidos por instituições credenciadas pela IMO.

CONCLUSÃO: Em face do exposto, a contratação em tela, poderá ser efetuada nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Devendo, na forma do art. 72, parágrafo único, da mesma lei, ter o ato de autorização da contratação direta divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

IGOR DE BRITO GUIMARÃES
Capitão de Corveta
Oficial do Magistério Militar

JANSEN SANTOS POÇAS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas